



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de realização de perícias contábeis em processos judiciais do município de Cantagalo/PR.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO

A realização de perícia contábil em processos judiciais é fundamental para assegurar a correta aplicação da justiça em casos que envolvam questões financeiras, contábeis ou patrimoniais. A complexidade técnica inerente a esses processos exige a intervenção de um profissional especializado, o perito contábil, que possui conhecimento específico para analisar, interpretar e apresentar de forma clara e precisa os dados contábeis e financeiros envolvidos. Essa atuação é crucial para que magistrados e demais partes do processo possam compreender aspectos técnicos que, de outra forma, poderiam ser mal interpretados ou negligenciados.

Além disso, a perícia contábil garante a imparcialidade e a neutralidade na análise dos fatos, uma vez que o perito atua como um auxiliar da justiça, sem interesse nas partes envolvidas. Sua função é baseada em métodos técnicos e científicos reconhecidos, o que confere credibilidade e confiabilidade às conclusões apresentadas. Em casos que envolvem a apuração de valores, como indenizações, divisão de bens, lucros cessantes ou danos materiais, a perícia contábil é indispensável para assegurar que os cálculos sejam realizados com precisão, evitando distorções ou injustiças.

A perícia contábil também desempenha um papel importante na prevenção de litígios futuros, pois seus laudos e pareceres técnicos servem como base sólida para decisões judiciais bem fundamentadas. Dessa forma, a realização da perícia contábil não apenas auxilia na resolução de conflitos existentes, mas também promove a segurança jurídica e a confiança no sistema judiciário, garantindo que as decisões sejam tomadas com base em informações técnicas confiáveis e precisas.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano de contratação anual, sendo esse um serviço continuado e de extrema necessidade as atividades da secretaria.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns que trata a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 214/2023, pois possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usuais no mercado, devendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão na forma eletrônica.

Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido, que cumpram as obrigações constantes no Edital, seus anexos.

A fixação do prazo de vigência originário da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por igual período e reestabelecimento dos quantitativos inicialmente licitados, conforme art. 38 §2º do referido decreto municipal, visando maior vantagem econômica ao município, projetando para o caso concreto:

- Menor custos administrativos com os servidores envolvidos nos processos de licitações, na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato/Ata de Registro de Preços tem possibilidade de prestação de serviços superior a 12 meses, ou seja, possibilidade de prestação de serviços por maior tempo, podendo reduzir o lucro mensal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

porém, com horizonte de contrato/Ata de Registro de Preços maior.

- Maior competitividade e atratividade do contrato/Ata de Registro de Preços devido ao maior prazo para sua execução de acordo com as necessidades da administração.

O fornecedor terá **5 (cinco) dias úteis** para executar os serviços solicitados, os relatórios devem ser entregues ao fiscal do contrato no prazo estabelecido para a devida aprovação do mesmo.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento realizado junto a contratações de outros entes públicos, nota-se que estes terceirizam este serviço devido ao fato da execução do objeto necessitar de formação específica que nem sempre pode ser suprida por funcionários do próprio ente público, sendo no momento o mais viável ao porte deste município.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de revisar cálculos judiciais é fundamental para garantir que os valores processuais estejam corretos e alinhados com a realidade dos fatos apresentados. Nesse contexto, a contratação de uma perícia contábil torna-se imprescindível, uma vez que o perito contábil possui expertise técnica para analisar, avaliar e recalcular os valores envolvidos, considerando aspectos legais, matemáticos e financeiros. Dessa forma, a perícia contábil assegura maior precisão e confiabilidade nos cálculos, evitando distorções ou equívocos que possam comprometer a justiça e a equidade das decisões judiciais. Com base em laudos periciais robustos e fundamentados, os magistrados podem tomar decisões mais assertivas, especialmente no que diz respeito aos valores devidos, como no caso de cálculos de horas trabalhadas, verbas rescisórias ou outros direitos financeiros em disputa. Portanto, a perícia contábil não apenas contribui para a celeridade processual, mas também para a qualidade e a legitimidade das decisões judiciais, garantindo que os valores sejam calculados de forma justa e precisa.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo com base nas necessidades de atendimento da Secretaria, bem como em contratações anteriores, pelo qual se estabeleceu o quantitativo a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
1	PERÍCIAS CONTÁBEIS - Serviços de cálculos periciais para as demandas que estão sendo questionadas na Justiça, que envolvem cálculos remuneratórios, tributários e de toda ordem financeira; a ser prestado por profissional com formação de pelo menos 2 anos; inscrito em seu conselho de classe e com Curso de Formação de Peritos Judiciais, apresentação de certidão de inscrição no CNPC.	15	5

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa dos valores máximos a ser pago, foi baseado na MÉDIA dos preços obtidos de contratações de outros entes, estando o valor compatível com os valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	TOTAL
1	1	PERÍCIAS CONTÁBEIS - Serviços de cálculos periciais para as demandas que estão sendo questionadas na Justiça, que envolvem cálculos remuneratórios, tributários e de toda ordem financeira; a ser prestado por profissional com formação de pelo menos 2 anos; inscrito em seu conselho de classe e com Curso de Formação de Peritos Judiciais (mediante apresentação de certidão de regularidade no CNPC)	15	R\$ 815,20	R\$ 12.228,00
				TOTAL R\$	R\$ 12.228,00

Diante de levantamento de mercado definiu-se o preço máximo para a referida contratação, como sendo o valor de **R\$ 12.228,00** (doze mil, duzentos e vinte e oito reais).

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser realizada em um único item, sendo de participação de exclusiva para ME/EPP em razão do valor da contratação.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de perícia contábil para revisão de cálculos judiciais visa alcançar resultados que vão além da mera correção de valores. O objetivo principal é garantir justiça, eficiência e transparência nos processos, contribuindo para decisões mais assertivas e equilibradas, que atendam aos princípios da legalidade e da equidade. Com isso, espera-se não apenas resolver os litígios de forma adequada, mas também promover a celeridade e a confiança no sistema judiciário.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre acompanhamento contratual da administração pública.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A(s) empresa(s) contratada(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo sustentável.

XIII. ANÁLISE DE RISCOS

Falta de recursos orçamentários para contratação do objeto:

Probabilidade: BAIXA

DANOS: Falta de Recursos Orçamentários

IMPACTOS: Paralisação do contrato

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO: cientificar que há recursos orçamentários suficientes para a contratação.

RESPONSÁVEL: Departamento de Contabilidade

Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do objeto:

Probabilidade: MÉDIA

DANOS: Atraso ou não efetivação da Contratação.

IMPACTOS: Necessidade de Refazer o processo licitatório, causando assim atraso na contratação.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO: cientificar que o preço proposto pela contratação é atrativo e suficiente ao atendimento das condições de habilitação.

RESPONSÁVEL: Equipe de Planejamento

Descumprimento Contratual ou inexecução do processo licitatório:

Probabilidade: MÉDIA

DANOS: falha na contratação.

IMPACTOS: necessidade de contratações emergenciais

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO: rescindir a contratação, proceder a abertura de processo administrativo para apuração das responsabilidades.

RESPONSÁVEL: Fiscal e Gestor de Contrato

Pedido de reequilíbrio financeiro logo no início da contratação.

Probabilidade: BAIXA

DANOS: paralisação dos processos.

IMPACTOS: maior dispêndio econômico com novas contratações.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO: analisar com eficiência os pedidos, respondendo-os no menor tempo possível e proferindo a decisão.

RESPONSÁVEL: Fiscal e Gestor do Contrato

XIV. DISIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso a fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor **Eliton Rafael Sanches**.

O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023. Neste caso o gestor será o Senhor **Júlio Cesar Conte**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

XV. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O presente objeto outrora foi contratado através de processo de Dispensa de licitação, 16/2021,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PERÍCIAS CONTÁBEIS - Serviços de cálculos periciais para as demandas que estão sendo questionadas na <u>Justiça</u> , que envolvem cálculos remuneratórios, <u>tributários</u> e de toda ordem financeira; a ser prestado por profissional com formação de pelo menos 2 anos; inscrito em seu conselho de classe e com Curso de Formação de Peritos Judiciais (mediante apresentação de certidão de regularidade no CNPC)	HORA	65	265,00	17.225,00

Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Na análise da contratação anterior se mostrou pouco eficiente o controle de horas trabalhadas, não sendo possível estimar com precisão o necessário para a execução dos cálculos, bem como a possível variação e horas de um profissional para outro, de modo que espera-se superar este obstáculo, efetuando contratação por pericia, independente do tempo que leve para a execução do cálculo.

A impossibilidade de prever a quantidade de cálculos durante o ano será superada mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2025.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração